



**Conab**

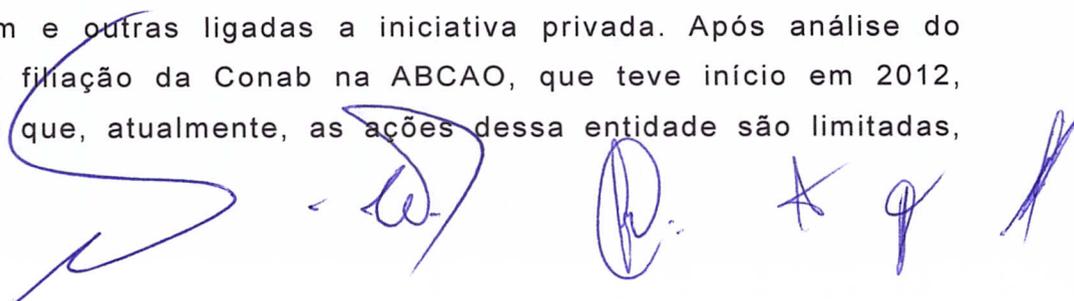
Companhia Nacional de Abastecimento



**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às quinze horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.458<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima quinquagésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sérgio de Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos **assuntos gerais: 1) Relatório de Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade – 1º trimestre/2020.** O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Relatório de Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade – 1º trimestre/2020, em cumprimento ao item 10.1 do plano de trabalho do Confis. A Direx tomou conhecimento aprova e encaminha o relatório ao Confis. **Passou-se à deliberação de votos: 2) Voto Dirab nº 040/2020. Processo nº 21200.002138/2010-47. Proposta de revogação da Norma.** O Diretor da Dirab trouxe para deliberação o voto com proposta de revogação da Norma de Prêmio para Escoamento do Produto (PEP) nº 30.509 do NOC (Normas da Organização) e do Título 16 do MOC. (Manuais de Operações). Após esclarecimentos, passou a leitura do Voto Dirab nº 040/2020: Processo nº 21200.002138/2010-47. Proposta de revogação da Norma de Prêmio para Escoamento do Produto (PEP) N° 30.509 da Noc (Normas da

Organização) e do Título 16 do Moc (Manuais de Operações). No curso do processo de revisão do Normativo de PEP nº 30.509, a Gemor constatou a necessidade de revogar a NOC de PEP para substituí-la pela Norma Interpretativa do PEP. A partir da Nota Técnica Suope nº 0188, de 16/3/2020, que trata sobre o tema, foram realizados os procedimentos necessários para que a Norma de Prêmio para escoamento do Produto (PEP) nº 30.509 e o Título 16 do MOC fossem substituídos pela Norma Interpretativa de PEP – NIC nº 30.907-1. O processo tramitou pelas áreas da Proge e Sucor, que concluíram não haver impedimento quanto ao assunto em pauta. A manifestação da Proge se deu por meio do Parecer Proge/Gefat nº RA – 113/2020, de 23/4/2020, por meio do qual aquela Procuradoria concluiu pela inexistência de óbice à revogação da NOC de PEP nº 30.509. A Sucor/Gecoi concluiu pela conformidade da revogação da norma, do ponto de vista do controle interno. Salienta-se que foi aberto o processo nº 21200.000364/2020-65 que trata da criação da NIC de Prêmio para o Escoamento de Produto (PEP) nº 30.907-01. O processo também seguiu todos os trâmites da NOC 60.304 (Norma de Gestão Normativa) e encontra-se apto para aprovação, tão logo ocorra a revogação aqui proposta. **Fundamentação legal:** Nota Técnica Conjunta Suope/Gemor nº 001/2020, de 18/2/2020; Nota Técnica Suope nº 0188, de 16/3/2020 e Parecer Proge/Gefat nº RA – 113/2020, de 23/4/2020. **Voto:** Diante do exposto proponho a revogação da Norma de Prêmio para Escoamento do Produto (PEP) nº 30.509 do NOC e do Título 16 do MOC. **O voto foi aprovado por unanimidade.** 3) **Voto Dirab nº 041/2020. Processo nº 21200.001467/2012-32. Desfiliação da Conab na Associação Brasileira de Armazenagem.** O Diretor da Dirab trouxe para deliberação o voto com proposta de desfiliação da Conab na Associação Brasileira de Armazenagem – ABCAO. Após esclarecimentos, passou a leitura do Voto Dirab nº 041/2020: Desfiliação da Conab na Associação Brasileira de Armazenagem – ABCAO. A Associação Brasileira de Armazenagem - ABCAO é uma entidade de classe com o objetivo de representar e defender os interesses e direitos das empresas oficiais de armazenagem e outras ligadas a iniciativa privada. Após análise do processo de filiação da Conab na ABCAO, que teve início em 2012, constatou-se que, atualmente, as ações dessa entidade são limitadas,





**Conab**

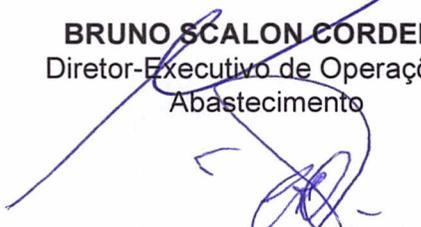
Companhia Nacional de Abastecimento

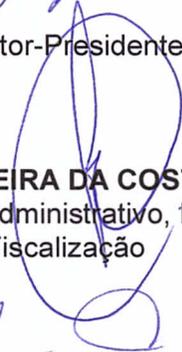


não contribuindo de forma preponderante para a melhoria e o aperfeiçoamento do setor armazenador brasileiro, além de não apresentar nenhum benefício direto a esta Companhia. Aliado, aos aspectos técnicos, cabe registrar que o atual cenário de crise econômica que se encontra o País, com orientações recorrentes da Conab para que haja contenção de gastos, não se verificou custo-benefício e vantajosidade que justifique a permanência da filiação na referida associação. Registra-se que a mensalidade da Associação aqui mencionada corresponde a dois salários mínimos. **Fundamentação legal:** Estatuto Social da CONAB, capítulo V, seção IV, art. 77, item X. **Voto:** Diante do exposto, proponho a desfiliação da CONAB, na Associação Brasileira de Armazenagem – ABCAO. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

  
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**

Diretor-Presidente

  
**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
Diretor-Executivo de Operações e  
Abastecimento

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de  
Fiscalização

  
**CLAUDIO RANGEL PINHEIRO**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

  
**SÉRGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e  
Informações

  
**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário